



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal N° 016 de 09 de Outubro de 2017 | Ano Edição. 104/2020 Santo Antonio dos Lopes - MA, 26/05/2020

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA  
 CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: [dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br](mailto:dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br)  
 Site: [www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br](http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br)

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

### Gabinete do Prefeito

#### DECRETO MUNICIPAL N.º 122 DE 26 DE MAIO DE 2020.

EMENTA: "Permite a retomada gradual das obras de expansão da Parnaíba V, conforme o plano avaliado e aprovado, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, como PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO o plano de retomada de obras elaborado a pedido da Eneva S.A., pela Techint Engenharia e Construção S.A. ("Techint"), o qual aponta os aspectos e procedimentos de retomada paulatina das obras de expansão do Complexo Parnaíba;

CONSIDERANDO que o referido plano de retomada das obras fora avaliado pela Secretaria Estadual de Saúde do Maranhão, a qual concluiu que o referido plano "atende de forma suficiente as exigências da legislação vigente, e possibilita a autorização para retomada das operações da empresa desde que observados os aspectos destacados naquele parecer, manifestando-se favoravelmente as medidas ali contidas", as quais:

1 - Que o plano estabelece distanciamento social, proteção dos colaboradores através de distribuição de EPI's, controle e higienização do canteiro de obras e respectivos ônibus que farão o transporte dos colaboradores e manutenção do fiel e rigoroso canal de comunicação entre Município e Empresa acerca de eventuais casos de suspeitos, confirmados, negativos e recuperados;

2 - Que foi recomendado pela Secretária Estadual de Saúde do Maranhão, que a Empresa deverá realizar a revisão periódica do plano considerando os possíveis novos cenários epidemiológicos da COVID-19 e atualizações das diretrizes sanitárias do poder público, face a dinamicidade da epidemia;

CONSIDERANDO que a ENEVA S.A. e suas contratadas estão fornecendo informações atualizadas, realizando desinfecção de ruas do Município entre outras medidas que visam o combate ao COVID-19, bem como a geração da energia elétrica e sua obra de expansão reforçam o suprimento energético do Estado do Maranhão e de todo o País, permitindo, em períodos como este, a manutenção do funcionamento de hospitais, unidades básicas de saúde, Órgãos de Administração Pública e o consumo seguro de energia da coletividade.

CONSIDERANDO que, após a avaliação do plano de retomada pela

municipalidade e vistoria realizada pela vigilância sanitária e epidemiológica no dia 13.05.2020, a possibilidade de retomada gradual das obras de geração, observando as diretrizes abaixo destacadas:

### RESOLVE

Art. 1º - Permitir a retomada das obras de expansão da Parnaíba V pela empresa Techint, contratada pela Eneva, desde que essa e todas as suas contratadas obedeçam rigorosamente aos procedimentos e recomendações contidos no plano de retomadas de obras (distanciamento social; testagem em massa; proteção; controle; comunicação).

Parágrafo único - O retorno dos trabalhos de engenharia deverá ser em ritmo gradual, equivalente a 25% do efetivo total do total de colaboradores nos 30 (trinta) primeiros dias e nos demais conforme estabelecido no plano.

Art. 2º - A Eneva S.A. e a Techint, obrigam-se a realizar testagem em massa de todos os seus colaboradores, devendo retornar as atividades somente aqueles que apresentarem resultado negativo.

Art. 3º - A Eneva S.A. e a Techint devem encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, relatórios contendo a documentação necessária, dos casos de suspeitos, confirmados, negativos e recuperados, para providências que devem ser adotadas atinentes aos casos suspeitos e positivos.

Art. 4º - A Eneva S.A. e a Techint deverão proceder a emissão de relatório semanal atestando por meio de registros operacionais e fotografias o cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas no plano retomadas de obras.

Art. 5º - A Eneva e a Techint deverão criar um comitê de enfrentamento a COVID-19, formado por colaboradores próprios para discutir estratégias junto ao Comitê Municipal que atenuem no combate a propagação do coronavírus.

Art. 6º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas ou flexíveis, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 27 de maio de 2020, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 26 DE MAIO DE 2020.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

EXTRATO DE CONTRATO N.º 20200514

a) Processo Administrativo n.º 152005-0001; b) Espécie: Contrato Administrativo n.º 20200514. Firmado em 26 de maio de 2020 entre Prefeitura Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e a empresa Distrimed Comércio e Representações LTDA, inscrita no CNPJ: n.º 08.516.958/0001-41. c) Objeto: Aquisição emergencial de Medicamentos para subsidiar o tratamento aos pacientes diagnosticados com o COVID-19, de acordo com o protocolo instituído pelo Ministério da Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de

Santo Antonio dos Lopes – MA. d) Fundamento Legal: Lei Federal n.º 8.666/1993 e 13.979/2020 e) Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 009/2020. f) Vigência: 90 (noventa) dias. g) Valor Total: 815.475,00 (oitocentos e quinze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). h) Dotação Orçamentária: 06; 06.02; 10; 302; 0171; 4.040; 3.3.90.30.00; 010000;011401 i) Signatários: pela Contratante, Maria Lima da Silva Neres, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento e pela Contratada, Antonio Lázaro de Sousa Vieira, Representante Legal.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162004-0001. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. CONTRATADA: ALPI-MEDIC ELETROMEDICINA EIRELI, C.N.P.J N.º 02.842.135/0001-20. OBJETO: Rescisão unilateral do contrato administrativo n.º 20200502. FUNDAMENTO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima Sexta do contrato originário. DATA DE RESCISÃO: 25/05/2020.**

**EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO  
N.º 20200502.**



## Diário Oficial Eletrônico

### Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)  
Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000  
Telefone: (99) 3666-1191